

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 016/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob 15/D/E-C com área de 4.924,26m², passando para Lote de Terras sob nº 15/D/E-C com área de 2.523,84m² e Lote de Terras sob nº 15/D/E-C-1 com área de 2.400,42m² situado na Gleba Pau D'Alho no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas Estado do Paraná.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob 15/D/E-C com área de 4.924,26m², passando para Lote de Terras sob nº 15/D/E-C com área de 2.523,84m² e Lote de Terras sob nº 15/D/E-C-1 com área de 2.400,42m² situado na Gleba Pau D'Alho no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas Estado do Paraná

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de OSVALDO DE OLIVEIRA NANTES, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Fica revogado o decreto número 014/2014 de vinte de janeiro de dois mil e quatorze.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 024/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO do Lote de terras sob nº 26 Quadra nº 03 com área de 750,00m² passando para Lote de terras sob nº 26 Quadra nº 03 com área de 252,00m² e Lote de terras sob nº 26/A Quadra nº 03 com área de 249,00m² e Lote de Terras sob nº 26/B Quadra nº 03 com área de 249,00m² situado na Rua João Manueira Garcia esq. Rua Jácomo Valério centro nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

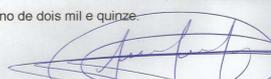
DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do Lote de terras sob nº 26 Quadra nº 03 com área de 750,00m² passando para Lote de terras sob nº 26 Quadra nº 03 com área de 252,00m² e Lote de terras sob nº 26/A Quadra nº 03 com área de 249,00m² e Lote de Terras sob nº 26/B Quadra nº 03 com área de 249,00m² situado na Rua João Manueira Garcia esq. Rua Jácomo Valério centro nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de AMANDA VALÉRIO E OUTROS, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 023/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o **DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº 13 Quadra nº 08 com área de 300,00m² passando para Lote de terras sob nº 13 Quadra nº 08 com área de 168,00m² e Lote de terras sob nº 13/A Quadra nº 08 com área de 132,00m² situado no Residencial Vibonati Rua Projetada I Esq. Com rua Genova, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº 13 Quadra nº 08 com área de 300,00m² passando para Lote de terras sob nº 13 Quadra nº 08 com área de 168,00m² e Lote de terras sob nº 13/A Quadra nº 08 com área de 132,00m² situado no Residencial Vibonati Rua Projetada I Esq. Com rua Genova, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ROSINEIDE BELANÇON QUEZADA no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 19.338.709/0001-20, com sede junto à Rua Genésio Proni, nº 35, Jardim Alto da Boa Vista, na Cidade de Rolândia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ALTAMIR DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 030090159386 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº 474.850.439-00, residente e domiciliado junto na Rua Genésio Proni, nº 35, Jardim Alto da Boa Vista, na Cidade de Rolândia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **071/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 20/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COMPREENDENDO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓVEIS, E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOMOACIR COELHO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, nas condições fixadas em Edital e seus Anexos.

LOTE 02 – Mesas, Cadeiras e Diversos

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Mesas (Escritório) com 03 gavetas, com chave, medindo no mínimo 1,50X0,65X0,74m, com tampo confeccionado em MDF de 25mm, revestido em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondadas 90°, painel de sustentação confeccionados em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, colocadas pelo processo hotmelt. Pés modelo painel fabricados em chapa de madeira MDF de no mínimo 18mm revestido do mesmo laminado do tampo com sapatas niveladora de solo. Marca: ESCOLAR	UND	02	R\$ 276,00	R\$ 552,00
02	Cadeiras com altura regulável. (Diretoria e secretaria) Serão fornecidas cadeiras giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apóia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Marca: ESCOLAR	UND	04	R\$ 238,08	R\$ 952,32
03	Mesas de reunião, de 12 lugares, medindo no mínimo 3.00X1.10X0.75m, com tampo em MDF de no mínimo 18mm de espessura revestido em laminado melamínico, bordas arredondadas, painel de sustentação em MDF de no mínimo 18mm de espessura revestido em laminado melamínico texturizado. Pés modelo painel confeccionado em chapa de MDF de no mínimo 18mm de espessura revestido em laminado melamínico texturizado com sapata niveladora de solo. Marca: ESCOLAR	UND	01	R\$ 660,16	R\$ 660,16
04	Cadeiras para reuniões Serão fornecidas Poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apóia braços em poliuretano. Medidas 580mm de largura x 580mm de profundidade x 900/1000mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Marca: ESCOLAR	UND	12	R\$ 117,12	R\$ 1.405,44
05	Conjunto para informática, contendo: mesa para computador e impressora com suporte pra CPU, medindo no mínimo 1,50X0,65X0,74m. Tampo de mesa em formato retangular confeccionado em chapa de MDF de no mínimo 18mm de espessura revestido em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondados 90°, painel de sustentação confeccionados em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no máximo 2 mm de espessura. Pés confeccionados em estrutura metálica tubo de aço de no mínimo 50X30mm com parede de no mínimo 1.50mm. Pintura com tinta epóxi pó. Acompanhada de 01 cadeira giratória modelo secretária com base a gás e regulagem de altura espuma injetada revestida em tecido. Marca: ESCOLAR	CJTO	05	R\$ 394,56	R\$ 1.972,80

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA					
06	Estação de trabalho, modelo X, com 04 lugares, medindo no mínimo 1,30X1,30X0,65cm, confeccionada em MDF chapa de no mínimo 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico texturizado ecológico. Acabamento das bordas posformados cantos e bordas arredondados. Acabamento das bordas da mesa revestidos no mesmo laminado da face superior e inferior sem emendas. Painel de sustentação das mesas confeccionados em MDF de no mínimo 18mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC com no mínimo 1mm de espessura. Painéis divisor em chapa de MDF de no mínimo 18mm com revestimento do mesmo laminado dos tampos da mesa numa altura de no mínimo 0,45cm. Pés em estrutura tubo de aço com canaleta na lateral removível para passagem da fiação e sapatas niveladoras de solo com pintura epóxi, furos no tampo da mesa. Marca: ESCOLAR	UND	02	R\$ 2.247,36	R\$ 4.494,72
07	Arquivo para pastas suspensas, com 04 gavetas, em MDF de no mínimo 18mm, com borda em PVC no mínimo 2mm, laterais confeccionadas em MDF no mínimo 18mm, com 04 sapatas niveladoras, tamanho no mínimo 450X450X122mm. Marca: ESCOLAR	UND	03	R\$ 482,76	R\$ 1.448,28
08	Armário alto para cozinha, com 10 portas, contendo 06 gavetas, fabricado em MDF no mínimo 18mm, com borda em PVC no mínimo 2mm, laterais confeccionadas em MDF no mínimo 18mm, com 04 sapatas niveladoras, tamanho no mínimo 200X250X45mm. Marca: ESCOLAR	UND	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
09	Armário para lavanderia, com 04 portas, fabricado em MDF no mínimo 18mm, com borda em PVC no mínimo 2mm, laterais confeccionadas em MDF no mínimo 18mm, com 04 sapatas niveladoras, tamanho no mínimo 180X90X45mm. Marca: ESCOLAR	UND	01	R\$ 984,00	R\$ 984,00
10	Mesa para cozinha, medindo no mínimo 170X80X75mm, com 06 lugares, tampo em mármore e pés em estrutura de aço 50X30mm. Marca: ESCOLAR	UND	01	R\$ 552,00	R\$ 552,00
11	Cadeiras em polipropileno, com apoio de braços. Marca: ESCOLAR	UND	06	R\$ 118,08	R\$ 708,48
12	Cadeiras longarinas, com 04 lugares, sem apoio de braços, em polipropileno, dimensões no mínimo de: Assento 0,45X0,40m e Encosto 0,45X0,30m. Marca: ESCOLAR	UND	04	R\$ 331,20	R\$ 1.324,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 17.455,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).					R\$ 17.455,00

LOTE 03 – Armários em Aço

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Armários altos em aço Fornecimento e montagem de armários Altos em Aço, dimensão de no mínimo 198x090x040cm, todo em chapa 22, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Marca: PANDIM	UND	12	R\$ 524,00	R\$ 6.288,00
02	Armários altos em aço Fornecimento e montagem de armários Altos em Aço, dim. 198x090x040cm, com 04 portas, todo em chapa 22, com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Marca: PANDIM	UND	08	R\$ 599,00	R\$ 4.792,00
03	Armário em aço todo em chapa 22, dim. 194x152x042cm, com 20 divisões, com portas e chaves individuais, com puxadores nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Marca: PANDIM	UND	01	R\$ 1.066,00	R\$ 1.066,00
04	Estante em aço, aberta, para livros, com 06 prateleiras, confeccionadas em chapa de aço "22" (0,75mm). Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento das estantes; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa. Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Marca: PRISMA	UND	02	R\$ 157,00	R\$ 314,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

R\$ 12.460,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 12.460,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES 02 e 03: R\$ 29.915,00 (Vinte e nove mil novecentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 071/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 071/2014 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega SERÁ IMEDIATA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor de compras deste município.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – (226) Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – (509) Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – (510) Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – (511) Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 29.915,00 (Vinte e nove mil novecentos e quinze reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 27 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

A. Amaral Com. de Equip. de Escritório-ME
Altamir do Amaral
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA A. PAZINATO MARINGA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. PAZINATO MARINGA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Jardim Alvorada, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ANTÔNIO PAZINATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.271.840-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 440.681.749-20, residente e domiciliado junto na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Jardim Alvorada, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 071/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 19/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COMPREENDENDO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓVEIS, E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOMOACIR COELHO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, nas condições fixadas em Edital e seus Anexos.____

LOTE 04 – Eletrodomésticos e Diversos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Freezer de no mínimo 404L horizontal - linha branca, 02 portas, com dreno frontal. Marca: METALFRIO	UND	01	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00
02	Geladeira de uso doméstico frostfree de no mínimo 470L - linha branca, biplex frost free. Marca: ELECTROLUX	UND	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
03	Fogão industrial 06 bocas e com forno (alta pressão) . Marca: ITAJOBI	UND	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
04	Bebedouro conjugado de pressão, elétrico, com gabinete em chapa de aço galvanizado, anti ferrugem. Marca: LIBELL	UND	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
05	Bebedouro de coluna, em aço galvanizado, anti ferrugem, com galão, água natural e gelada, altura: 99 cm. Marca: LIBELL	UND	03	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
06	Maquina de lavar roupa, tipo tanquinho, capacidade mínima de 13 kg, desligamento automático e timer. Marca: COLORMAQ	UND	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
07	Liquidificador industrial capacidade de 4L, jarra em inox, alta rotação, 1200w Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido. Marca:SKYMSEM	UND	01	R\$ 671,00	R\$ 671,00
08	Batedeira de bolo planetária, 300w. Marca: ARNO	UND	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
09	Exprededor de frutas industrial, em inox, com copo e peneira, 300w. Marca: TRON	UND	01	R\$ 258,00	R\$ 258,00
10	Centrifuga de roupas, capacidade mínima 10kg. Marca:MUELLER	UND	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
11	TV de LED de no mínimo 32". Marca: CCE	UND	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
12	Aparelho DVD. Marca:PHILIPS	UND	01	R\$ 116,00	R\$ 116,00
13	Microondas de no mínimo 25L. Marca: ELECTROLUX	UND	01	R\$ 395,00	R\$ 395,00
14	Ventilador de parede, 50cm. Marca: VENTI DELTA	UND	18	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
15	Aparelho de telefone sem fio. Marca: INTELBRAS	UND	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
16	Aparelho de telefone com fio. Marca: INTELBRAS	UND	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais).					R\$ 14.055,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 071/2014 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 071/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega SERÁ IMEDIATA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor de compras deste município.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – (226) Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – (509) Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – (510) Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – (511) Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 27 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

A. Pazianto Maringa-ME
Antônio Pazinato
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 58.826.367/0004-30, com sede junto à Avenida João de Jorge, nº 378, Zona Sul, na Cidade de Taquaritinga/SP, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ROBERTO RICARDO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.770.666 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 005.423.338-05, residente e domiciliado junto na Rua José Matei Di Pietro, nº 82-B, Vila Rosa, na Cidade de Taquaritinga/SP, e/ou **SONIA MARIA SERIGATI DA COSTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.711.601 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 138.536.458-01, residente e domiciliada na Rua José Matei Di Pietro, nº 82-B, Vila Rosa, na Cidade de Taquaritinga/SP e/ou **FABIO RICARDO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.314.181 SSP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF nº 218.982.538-54, residente e domiciliado na Rua Ainton José Giroto, nº 301, Parque Residencial Laranjeiras, na Cidade de Taquaritinga/SP, e/ou **ANTÔNIO CARLOS SALOMÉ FIGUEIRA**, brasileiro, representante legal da empresa A.C.S FIGUEIRA-ME, com CNPJ nº 08.856.779/0001-53, situada na Rua Travessa Brasil, nº 410, Vila Fiuza, na Cidade de Assis/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 071/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 20/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COMPREENDENDO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓVEIS, E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOMOACIR COELHO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, nas condições fixadas em Edital e seus Anexos.

LOTE 01 – Conjuntos escolares alunos, professores e conjuntos para refeitório

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO , sendo: MODELO: CJA-03 – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m; São compostos de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Todas as especificações, tamanhos e informações técnicas seguem o Padrão do FNDE, o qual se encontra anexo a este Edital. Marca: MAQ MÓVEIS	CJTO	10	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
02	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO , sendo: MODELO: CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; São compostos de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Todas as especificações, tamanhos e informações técnicas seguem o Padrão do FNDE, o qual se encontra anexo a este Edital. Marca: MAQ MÓVEIS	CJTO	20	R\$ 215,08	R\$ 4.301,60
03	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO , sendo: MODELO: CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m; São compostos de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Todas as especificações, tamanhos e informações técnicas seguem o Padrão do FNDE, o qual se encontra anexo a este Edital. Marca: MAQ MÓVEIS	CJTO	180	R\$ 225,90	R\$ 40.662,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA					
04	CONJUNTO PARA PROFESSOR , sendo: MODELO: CJP-01 - Conjunto de Mesa e Cadeira de Trabalho para Professor, composto de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. ▪ 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Todas as especificações, tamanhos e informações técnicas seguem o Padrão do FNDE, o qual se encontra anexo a este Edital. Marca: MAQ MÓVEIS	CJTO	06	R\$ 353,56	R\$ 2.121,36
05	CONJUNTO REFEITÓRIO (Empilhável) 04 Lugares Conjunto para refeitório composto de 01 mesa e 02 bancos confeccionados em tubo industrial 20X40mm (parede 1,5). Revestidos em Post-Formig 90°. Solda eletrônica MIG. Tratamento antiferruginoso. Pintura Epóxi pó, ponteiras de nylon. Tampo/Assento de no mínimo: Mesa: 1100X700mm Banco: 1000X300mm. Marca: MAQ MÓVEIS	CJTO	16	R\$ 490,94	R\$ 7.855,04
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).					R\$ 57.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 071/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 071/2014 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega SERÁ IMEDIATA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor de compras deste município.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – (226) Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – (509) Equipamentos e Material Permanente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – (510) Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – (511) Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- anulação imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 27 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Sonia maria serigati da costa e/ou Fabio Ricardo da Costa e/ou
Antônio carlos salomé figureira e/ou Roberto ricardo da costa
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 10 de fevereiro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 10 de fevereiro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 10 de fevereiro de 2015.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/ POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 28 de janeiro de 2015 a 10 de fevereiro de 2015, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital sabaudialcita@hotmail.com. O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada. Ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 27 de janeiro de 2015.

ARACELI APARECIDA GERALDO
-PREGOEIRA-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, regulamentada através da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 bem como a Lei Municipal nº 101 de 05/07/2010.

O Município de Sabáudia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira nº 47, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 10 (dez) meses. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de fevereiro de 2015, às 9:00 horas, no setor de licitações, no endereço supracitado.

1. Objeto

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Especificação	Quant.	Unit.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Bebida Láctea, UHT, sabor morango, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes / minerais/ vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / valor calórico 92 kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.	3.500	Lts	2,00	7.000,00
02	Carne suína, com osso, devendo apresentar cor uniforme, entre rosada e avermelhada, possuindo uma pequena camada de gordura branca, sem manchas escuras ou zonas claras. A consistência deve ser firme, compacta e elástica. O odor deve ser suave, agradável e característico das carnes.	1.400	Kg	7,60	10.640,00
03	Banana caturra, destinada ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deva ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	2000	Kg	1,60	3.200,00
04	Mandioca, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deva ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	1000	Kg	2,00	2.000,00
05	Laranja Pêra, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deva ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	2000	Kg	0,90	1.800,00
06	Pão Caseiro, bem assado, apresentando textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.	1500	Kg	7,20	10.800,00
07	Ovos Caipiras, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deva ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	1.000	Dz	3,20	3.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL					38.640,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	006	12	361	0016	2053	3.3.90.32.0000	320	171
06	006	12	361	0016	2053	3.3.90.32.0000	321	1000
06	006	12	361	0016	2060	3.3.90.32.0000	322	171
06	006	12	365	0016	2054	3.3.90.32.0000	323	172
06	006	12	365	0016	2054	3.3.90.32.0000	324	1000
06	006	12	365	0016	2055	3.3.90.32.0000	325	173
06	006	12	365	0016	2055	3.3.90.32.0000	326	1000
06	006	12	365	0016	2061	3.3.90.32.0000	327	173
06	006	12	365	0016	2062	3.3.90.32.0000	328	172
06	006	12	366	0016	2057	3.3.90.32.0000	329	169
06	006	12	366	0016	2057	3.3.90.32.0000	330	1000
06	006	12	366	0016	2058	3.3.90.32.0000	331	169
06	006	12	367	0016	2056	3.3.90.32.0000	332	175
06	006	12	367	0016	2056	3.3.90.32.0000	333	1000
06	006	12	367	0016	2059	3.3.90.32.0000	334	175

3. Entrega dos Envelopes 01 e 02

3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal (Pessoa Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal (Pessoa Física)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos produtos, **com a identificação da Licitante, do nº do edital e do nº do item correspondente**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Praça Antonio Zanin, nº 01, até o dia 13 de fevereiro de 2015, às 17:00 (dezesete) horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) meses, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Município nas escolas e centros de educação infantil abaixo relacionados, que atestarão o seu recebimento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Relação dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município:

1	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR
2	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Relação das Escolas Municipais:

1	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMOACIR COELHO
3	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Relação das Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos:

1	ESCOLA ESTRELA DA VIDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUND. MOD. EDUCAÇÃO ESPECIAL
---	--

6. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Disposições Gerais

- A presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração, no setor de licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira em horário de atendimento.
- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Sabáudia – PR., 27 de Janeiro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | |
|--------------------------|---|
| a) Processo Nº: | 01/2015 |
| b) Licitação Nº: | 01/2015 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Homologação : | 26/01/2015 |
| e) Objeto da Licitação : | REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR |

f) dotação:

06.006.12.361.0016.2.053.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.361.0016.2.060.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.365.0016.2.054.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.365.0016.2.054.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.365.0016.2.055.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.365.0016.2.055.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.365.0016.2.061.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.365.0016.2.062.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.366.0016.2.057.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.366.0016.2.057.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.366.0016.2.058.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.367.0016.2.056.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.361.0016.2.053.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.006.12.367.0016.2.059.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ/CPF: **12.148.000/0001-12**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	arroz agulhinha tipo 01- pct 5kg	1270	R\$ 8,90	R\$ 11.303,00
2	AÇUCAR CRISTAL, PCT 5 KG	750	R\$ 8,20	R\$ 6.150,00
3	MACARRÃO- TIPO ESPAGUETE SEMOLA- PCT 1KG	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
4	MACARRÃO PADRE NOSSO SEMOLA, PCT 1 KG	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
5	MACARRÃO CABELO DE ANJO SEMOLA, PCT 500 GR	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
6	MACARRÃO AVE MARIA SEMOLA, PCT 500 GR	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
7	OLEO DE SOJA REFINADO, 900 ML	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,PCT 5KG	340	R\$ 8,30	R\$ 2.822,00
9	FEIJÃO TIPO 01, PCT 1 KG	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
10	Leite em pó integral pct. 400gr.	1100	R\$ 6,30	R\$ 6.930,00
11	BOLACHA DE LEITE- PCT 370 OU 400 GR	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
12	BOLACHA CREAM CRACKER pct 370 ou 400 gr	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Extrato de Tomate, LATA 850 gr	750	R\$ 3,95	R\$ 2.962,50
14	MARGARINA COM SAL, POTE 500GR	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
15	Achocolatado em pó pct 400 gr	950	R\$ 1,70	R\$ 1.615,00
16	GELATINA, CX 30 G, DIVERSOS SABORES	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
17	Amido de Milho cx c/ 1 k	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
18	CHÁ MATTE, CAIXA COM 250 GR	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
19	CANJICA DE MILHO BRANCA- PCT 500 GR	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
20	CANJICUINHA DE MILHO AMARELA PCT. 500G	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
21	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
22	FARINHA DE MANDIOCA COMUM TORRADA , PCT 1 KG	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
23	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA, PCT 1 KG	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
24	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PCTS 200 GR	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
25	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA COMPLETA, PCT 500GR	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
26	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO-LATA DE 250G	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
27	Fermento biológico fresco pcte. 500gr	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
28	FUBÁ MIMOSO, PCT 01 KG	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
29	Colorífico (Colorau) pct c/ 500 gr	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
30	Sal Refinado, PCT 01 KG	450	R\$ 0,60	R\$ 270,00
31	MILHO VERDE EM CONSERVA DRENADO, LT 02 KG	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
32	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01, PCT 500GR	350	R\$ 1,20	R\$ 420,00
33	ORÉGANO, PCT 100 GR	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
34	SAL AMONIACO , PCT 40 GR	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
35	LENTILHA, PCT 500 GR	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
36	FÓSFORO, MAÇO- 10 CAIXINHAS	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
37	AVEIA EM FLOCO FINOS, CX 200 GR	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
38	AMENDOIM BENEFICIADO, PCT 500 GR	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
39	CAMOMILA, PCT 05 GR	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
40	CANELA EM RAMA , PCT 10 GR	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
41	COCO RALADO ADOÇADO, PCT 100 GR	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
42	CHÁ DE HORTELÃ, CX COM 10 SACHES	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
43	CRAVO DA ÍNDIA, PCT 07 G	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
44	CHÁ CAPIM CIDREIRA, CX COM 10 SACHES	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
45	ERVILHA EM CONSERVA DRENADA, LT 02 KG	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
46	ERVA DOCE, PCT 10GR	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00

Valor Total Homologado R\$ 63.956,00 (Sessenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Fornecedor: ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO - MERCEARIA

CNPJ/CPF: 02.434.559/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABÓBORA PAULISTA SECA	250	R\$ 1,55	R\$ 387,50
2	ABÓBORA MENINA	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50
3	BATATA DOCE SELECIONADA	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
4	BATATA INGLESA SELECIONADA	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
5	Banana nanica	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
6	BETERRABA SELECIONADA	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
7	CEBOLA SELECIONADA	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
8	* CENOURA SELECIONADA	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
9	CHUCHU SELECIONADO	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
10	INHAME SELECIONADO	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
11	MAÇA GALA SELECIONADA	1500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
12	* MAMÃO SELECIONADO	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
13	Mandioca salsa	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
14	MELANCIA SELECIONADA	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
15	PEPINO SELECIONADO	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
16	PIMENTÃO SELECIONADO	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
17	REPOLHO SELECIONADO CABEÇAS	700	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
18	TOMATE SELECIONADO	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
19	VAGEM SELECIONADA	250	R\$ 16,47	R\$ 4.117,50
20	Alho selecionado	200	R\$ 12,24	R\$ 2.448,00
21	Peito de frango	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
22	FÍGADO BOVINO	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
23	Frango coxa e sobrecoxa	1500	R\$ 5,61	R\$ 8.415,00
24	CARNE MOÍDA BOVINA	3000	R\$ 13,41	R\$ 40.230,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

25	MOELA (MIÚDOS DE FRANGO)	700	R\$ 6,04	R\$ 4.228,00
26	OVOS SELECIONADOS BANDEJA C/ 30 UNIDADES	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00

Valor Total Homologado: R\$ 106.449,50 (Cento e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Sabáudia, 26 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.006.12.361.0016.2.053.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.361.0016.2.060.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.365.0016.2.054.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.365.0016.2.054.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.365.0016.2.055.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.365.0016.2.055.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.365.0016.2.061.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.365.0016.2.062.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.366.0016.2.057.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.366.0016.2.057.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.366.0016.2.057.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.366.0016.2.058.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.367.0016.2.056.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.367.0016.2.056.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.361.0016.2.053.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 06.006.12.367.0016.2.059.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 01/2015
 b) Licitação Nº: 01/2015
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Adjudicação : 26/01/2015
 e) Objeto da Licitação :

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA**
 CNPJ/CPF: **12.148.000/0001-12**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	arroz agulhinha tipo 01- pct 5kg	1270	R\$ 8,90	R\$ 11.303,00
2	AÇUCAR CRISTAL, PCT 5 KG	750	R\$ 8,20	R\$ 6.150,00
3	MACARRÃO- TIPO ESPAGUETE SEMOLA- PCT 1KG	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
4	MACARRÃO PADRE NOSSO SEMOLA, PCT 1 KG	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
5	MACARRÃO CABELO DE ANJO SEMOLA, PCT 500 GR	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
6	MACARRÃO AVE MARIA SEMOLA, PCT 500 GR	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
7	OLEO DE SOJA REFINADO, 900 ML	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,PCT 5KG	340	R\$ 8,30	R\$ 2.822,00
9	FEIJÃO TIPO 01, PCT 1 KG	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
10	Leite em pó integral pct. 400gr.	1100	R\$ 6,30	R\$ 6.930,00
11	BOLACHA DE LEITE- PCT 370 OU 400 GR	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
12	BOLACHA CREAM CRAcker pct 370 ou 400 gr	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Extrato de Tomate, LATA 850 gr	750	R\$ 3,95	R\$ 2.962,50
14	MARGARINA COM SAL, POTE 500GR	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
15	Achocolatado em pó pct 400 gr	950	R\$ 1,70	R\$ 1.615,00
16	GELATINA, CX 30 G, DIVERSOS SABORES	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
17	Amido de Milho cx c/ 1 k	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
18	CHÁ MATTE, CAIXA COM 250 GR	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
19	CANJICA DE MILHO BRANCA- PCT 500 GR	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
20	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA PCT. 500G	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
21	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
22	FARINHA DE MANDIOCA COMUM TORRADA , PCT 1 KG	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
23	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA, PCT 1 KG	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
24	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PCTS 200 GR	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
25	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA COMPLETA, PCT 500GR	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
26	FERMENTO EM PÓ QUIMICO-LATA DE 250G	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
27	Fermento biológico fresco pcte. 500gr	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
28	FUBÁ MIMOSO, PCT 01 KG	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
29	Colorífico (Colorau) pct c/ 500 gr	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
30	Sal Refinado, PCT 01 KG	450	R\$ 0,60	R\$ 270,00
31	MILHO VERDE EM CONSERVA DRENADO, LT 02 KG	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
32	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01, PCT 500GR	350	R\$ 1,20	R\$ 420,00
33	ORÉGANO, PCT 100 GR	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
34	SAL AMONIACO , PCT 40 GR	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
35	LENTILHA, PCT 500 GR	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
36	FÓSFORO, MAÇO- 10 CAIXINHAS	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
37	AVEIA EM FLOCO FINOS, CX 200 GR	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
38	AMENDOIM BENEFICIADO, PCT 500 GR	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 362 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 28.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

39	CAMOMILA, PCT 05 GR	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
40	CANELA EM RAMA , PCT 10 GR	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
41	COCO RALADO ADOÇADO, PCT 100 GR	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
42	CHÁ DE HORTELÃ, CX COM 10 SACHES	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
43	CRAVO DA ÍNDIA, PCT 07 G	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
44	CHÁ CAPIM CIDREIRA, CX COM 10 SACHES	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
45	ERVILHA EM CONSERVA DRENADA, LT 02 KG	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
46	ERVA DOCE, PCT 10GR	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00

Valor Total Adjudicado R\$ 63.956,00 (Sessenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Fornecedor: **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO - MERCEARIA**

CNPJ/CPF: **02.434.559/0001-55**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABÓBORA PAULISTA SECA	250	R\$ 1,55	R\$ 387,50
2	ABÓBORA MENINA	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50
3	BATATA DOCE SELECIONADA	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
4	BATATA INGLESA SELECIONADA	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
5	Banana nanica	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
6	BETERRABA SELECIONADA	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
7	CEBOLA SELECIONADA	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
8	* CENOURA SELECIONADA	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
9	CHUCHU SELECIONADO	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
10	INHAME SELECIONADO	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
11	MAÇA GALA SELECIONADA	1500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
12	* MAMÃO SELECIONADO	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
13	Mandioca salsa	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
14	MELANCIA SELECIONADA	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
15	PEPINO SELECIONADO	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
16	PIMENTÃO SELECIONADO	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
17	REPOLHO SELECIONADO CABEÇAS	700	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
18	TOMATE SELECIONADO	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
19	VAGEM SELECIONADA	250	R\$ 16,47	R\$ 4.117,50
20	Alho selecionado	200	R\$ 12,24	R\$ 2.448,00
21	Peito de frango	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
22	FÍGADO BOVINO	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
23	Frango coxa e sobrecoxa	1500	R\$ 5,61	R\$ 8.415,00
24	CARNE MOÍDA BOVINA	3000	R\$ 13,41	R\$ 40.230,00
25	MOELA (MIÚDOS DE FRANGO)	700	R\$ 6,04	R\$ 4.228,00
26	OVOS SELECIONADOS BANDEJA C/ 30 UNIDADES	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00

Valor Total Adjudicado :R\$ 106.449,50 (Cento e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 26 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL